



# Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 1997.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ALTERA O ARTIGO 85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A MESA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições, consoante com o que dispõe o artigo 30, inciso VII, considerando ter sido aprovada pelo Plenário com observância no que dispõe o artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

## EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Art. 1º.** O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 85.** O Município dispõe de (06) seis conselhos municipais:

I - Conselho Municipal de Contribuintes, Planejamento e Desenvolvimento Municipal;

II - Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Urbanismo e Habitação;

V - Conselho Municipal de Transportes, Segurança e Serviços Públicos;

VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente."

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Canoas

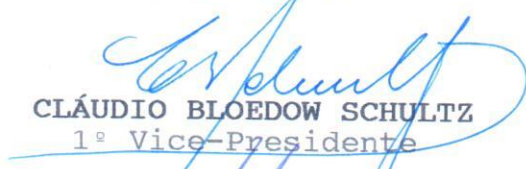
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cont. Emenda à Lei Orgânica nº 04/97

fls.02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (23.04.1997).

  
ALCY PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
CLÁUDIO BLOEDOW SCHULTZ  
1º Vice-Presidente

  
JEAN CRISTIAN PAIM  
2º Vice-Presidente

  
PAULO ROBERTO RITTER  
1º Secretário

  
PAULO JOSUÉ ROCHA DO CANTO  
2º Secretário